



Governo de
**CIDADE
OCIDENTAL**
Trabalhando o presente. Construindo o futuro!

000019

DECRETO Nº 337/2018

Cidade Ocidental-GO, 03 de setembro de 2018.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ COM
PROVENTOS INTEGRAIS AO
SERVIDOR ANTONIO DE
CARVALHO CRUZ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º,
inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei
1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Por Invalidez com proventos
integrais ao Sr. **ANTONIO DE CARVALHO CRUZ**, servidor efetivo desta
municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sendo
que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.254,07
Média Aritmética	R\$ 1.439,42
Proventos de Aposentadoria (35/35*1.254,07)	R\$ 1.254,07
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.254,07

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 03/09/18
Joana Behn 948116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
03/09/18
Ana Paula 404104
Assinatura Matrícula



000020

Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 03/09/18
[Assinatura] 948116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
03/09/18
[Assinatura] 404154
Assinatura Matrícula